



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 228 DE 29 DE ABRIL DE 1961

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar R\$ 7.000
(SETE MIL CRUZEIROS), pelo aluguel do prédio e depósito ocupado
Prefeitura.

§ Único - O pagamento a que se refere o Artigo 1º será contá
a começar de Janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Regulam-se as disposições em contrário.

Amambai, 29 de Abril de 1961

Ernesto Vargas Batista
Prefeito